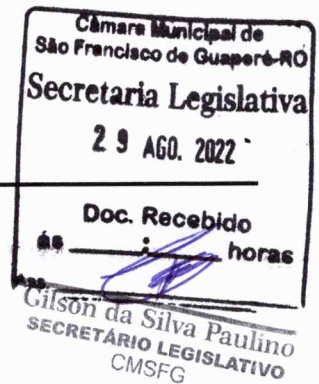




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 116/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Ficha de nº 424**

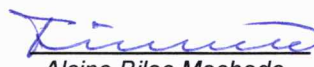
Justificativa: Tal procedimento se faz necessário para suplementação da ficha nº 424 do CONVÊNIO N° 172/PGE/2021, no valor de 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), que atendera a compra de um veículo para a Assistência Social do Município. Devido ao reajuste de preços dos veículos necessita a suplementação da ficha no valor acima citado.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. Do Desenv. Social e da Família**, uma vez que não havia previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 29 de Agosto 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 116 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R\$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.08.244	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA.
02.04.08.244.0014	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.08.244.0014.1046	SUPERÁVIT CONVÊNIO Nº 172/PGE/2021 - AQUIL. EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.52.00	FICHA: 424 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.303,34
Total do Crédito	
R\$ 15.303,34	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 15.303,34 (Quinze Mil, Trezentos e três Reais e Trinta e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 29 de agosto de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal